LEI Nº. 4.000/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a conceder subvenção social à entidade 'Fundação Dom Pedro II', no valor total de R$ 20.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a conceder subvenção social, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à entidade "Fundação Dom Pedro II", inscrita no CNPJ sob nº 07.882.625/0001-73, com sede à Rua 74, Qd. 112, Lt. 04, nº 46, setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.045-020.

Parágrafo Único - A subvenção social autorizada neste artigo será repassada em parcela única e deverá ser usada exclusivamente no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, cujo objetivo geral é contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, orientação sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador, tendo aplicação dos recursos financeiros na aquisição de uniformes, materiais escolares, premiações para solenidade de formatura, aquisição de materiais diversos e custos administrativos, conforme proposta de trabalho em anexo ao presente.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com o artigo anterior desta Lei é até 31 de dezembro de 2019, sendo que até o dia 31 de dezembro de 2019, a entidade deverá prestar contas perante a Controladoria Geral do Município de Pires do Rio/GO.

Parágrafo único - A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente em 28 / 11 / 2019

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº043/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a conceder subvenção social à entidade 'Fundação Dom Pedro II', no valor total de R$ 20.000,00 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, autorizado a conceder subvenção social, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à entidade 'Fundação Dom Pedro II', inscrita no CNPJ sob nº 07.882.625/0001-73, com sede à Rua 74, Qd. 112, Lt. 04, nº 46, Setor Central, Goiânia-Go., CPE: 74.045-020.

Parágrafo Único – A subvenção social autorizada neste artigo será repassada em parcela única e deverá ser usada exclusivamente no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, cujo objetivo geral é contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, orientação sexual e inserção do aluno no mundo globalizado e de forma consciente e crítico-transformador, tendo aplicação dos recursos financeiros na aquisição de uniformes, materiais escolares, premiações para solenidade de formatura, aquisição de materiais diversos e custos administrativos, conforme proposta de trabalho em anexo ao presente.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos transferido de conformidade com o artigo anterior desta Lei é até 31 de dezembro de 2019, sendo que até o dia 31 de dezembro de 2019, a entidade deverá prestar contas perante a Controladoria Geral do Município de Pires do Rio/Go.

Parágrafo Único – A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Vice-Presidente.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
1º Secretário.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
2º Secretário.

gláu*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 043 /19

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 043/19, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a conceder subvenção social à entidade "Fundação Dom Pedro II", no valor total de R$ 20.000,00 e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Relator.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS
Membro.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 024 /19

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 043/19, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a conceder subvenção social à entidade "Fundação Dom Pedro II", no valor total de R$ 20.000,00 e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador NENECO,
Presidente.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO,
Relator.

Vereador TAVARES,
Membro.

ro*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 095 /19

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 043/19, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a conceder subvenção social à entidade "Fundação Dom Pedro II", no valor total de R$ 20.000,00 e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador CLAUDIO MORAES,
Presidente.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Relator.

Vereador NENECO,
Membro.

ro*